

CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
"CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA
QUINTA DAS CANAS", MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
ADJUDICADA À FIRMA "SUBMERCÍ - CONSTRUÇÃO E
URBANIZAÇÕES, LDA".

---No dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho,

Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 611 de 14-11-2022, verifiquei a identidade como outorgantes:-----

---PRIMEIRO: -MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por **Rui Miguel dos Santos Braga**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt, outorgando na qualidade de **VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, em conformidade com os poderes que constam no artigo 35.º, número 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Que pela Deliberação n.º 18 de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal do Barreiro, Órgão que

representa, decidiu mediante Concurso Publico, adjudicar à firma **"SUBMERCÍ - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA"**, a empreitada municipal de **"CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS"**, no preço de **1.504.962,77 €** (um milhão e quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a sua proposta, datada de onze de novembro de dois mil e vinte e dois e caderno de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

O presente instrumento traduz a vontade da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:

---O Oficial Público:

**CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
"CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA
QUINTA DAS CANAS", MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
ADJUDICADA À FIRMA "SUBMERCÍ - CONSTRUÇÃO E
URBANIZAÇÕES, LDA".**

---No dia nove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três,
na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi
celebrado o presente contrato, entre os seguintes
outorgantes:-----

---**PRIMEIRO: -MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de
Direito Público número 506 673 626, representada no ato por
_____, com domicílio necessário no
Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no
Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt,
outorgando na qualidade de **VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, em conformidade com os poderes
que constam no artigo N.º 35.º, número 2, alínea f), da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---**SEGUNDO: -SUBMERCÍ - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA**, pessoa
coletiva n.º 505 274 230, com sede na Rua Estrada do
Zambujeiro, n.º 60, Serra do Bouro, 2500 - 719 Caldas da
Rainha, com o capital social de 150.000,00€, titular do Alvará
de Construção n.º 64576, com endereço eletrónico
geral@submerci.com, representada no ato por Telmo Francisco
Teotónio Ferreira, ;

a, o qual outorga na qualidade de gerente da referida firma.-----

---Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais se rege o presente contrato:-----

---**CLÁUSULA PRIMEIRA:** -Que, por deliberação camarária n.º 18 datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, mediante **concurso público**, aberto por critérios baseados no valor do procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do decreto lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, e posteriores retificações, adiante designado por CCP, foi adjudicada, nos termos previstos nos artigos 76.º e 77.º do CCP, a **EMPREITADA MUNICIPAL "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS"**, à entidade representada pelo Segundo Outorgante, a firma, **SUBMERCÍ - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA.**-----

---**CLÁUSULA SEGUNDA:** -Que, em execução da referida deliberação, celebra com a entidade representada pelo Segundo Outorgante, na dita qualidade, o contrato de **EMPREITADA MUNICIPAL "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS"**, nas condições referidas, nas cláusulas seguintes:-----

---**CLÁUSULA TERCEIRA:** -Que foi prestada caução, nos termos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do CCP, nas modalidades previstas no n.º 2, do artigo 90.º, do CCP, emitida pela Atradius Crédito y Caución no valor de **€75.248,14** (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito euros e catorze cêntimos) datada de 23/01/2023.-----

---**CLÁUSULA QUARTA:** -Que a minuta do presente contrato foi aprovada na deliberação mencionada na cláusula primeira.-----

---**CLÁUSULA QUINTA:** -Que, nos termos da alínea i), do n.º 4, da Clausula 6.^a, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundo outorgante, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento, prático, do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas, aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.-----

---O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos, acima citada e deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da adjudicação.-----

---**CLÁUSULA SEXTA:** -Que o preço da empreitada é de **1.504.962,77€ (um milhão e quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos)**.-----

À quantia, acima mencionada, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal, em vigor.-----

---**CLÁUSULA SÉTIMA:** -Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:-----

---Classificação Orgânica: -Capítulo zero três, Divisão zero quatro:-----

---Classificação Económica: -Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, Alínea zero um, Número zero dois.-----

---Grande opções do plano: -01.002.2019/6.-----

---Esta despesa tem atribuído o compromisso n.º 86749 realizado no dia 26/01/2023.-----

---CLÁUSULA OITAVA: -Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental.-----

---CLÁUSULA NONA: -Que, se houver Revisão de Preços, esta fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, observando-se o disposto na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, relativas à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F10 Estradas.-----

---CLÁUSULA DÉCIMA: -Que, o prazo de execução da empreitada será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pela entidade, representada pelo Segundo Outorgante.

---CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: -Que, o presente contrato **está sujeito a Visto do Tribunal de Contas**, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de agosto.-----

---CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: -Nos termos do artigo 50.º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP e no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.-----

---Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva-se o direito de optar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.-

---**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** -Que nos termos do artigo 290.º-A do D.L. n.º 111/B/2017 de 31 de agosto, com todas as alterações subsequentes, fica nomeada gestora do contrato para a empreitada, supracitada, a funcionária Técnica Superior.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** -Que, fazem parte, integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** -Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas, do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados.-----

Primeiro Outorgante

----- Digitally signed by -----

Segundo Outorgante

----- Digitally signed by -----